



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra - CEP 78540-000  
Fone (0XX66)3546-3100 - Cláudia-MT  
FAX (0XX66) 35463100

**CONTRATO Nº 032/2014**

Por este instrumento de contrato de locação, de um lado, a Sr<sup>a</sup>. **Gabriela Zen**, inscrita no CPF nº 977.220.301-49 e portadora do RG nº 1193092-6 SJ/MT residente e domiciliada na Avenida Gaspar Dutra, nº 981 - Centro, município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, doravante denominada LOCADORA, e, de outro lado, o município de Cláudia/Prefeitura Municipal de Cláudia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr<sup>o</sup>. **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1047145-6 SSP/MT e CPF sob o nº 782.277.801-30, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO, tem como justa e contratada a locação e cláusulas especificadas a seguir, e regularmente pela Lei Municipal.

**1.0 – CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE**

1.1– O objeto do presente Contrato é a locação de um imóvel, situado na Rua Epitácio Pessoa, nº 711, Centro, com finalidade de instalação visando atender as necessidades da Escola Especial Diva Rodrigues.

**2.0 – CLAÚSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

2.1 – O presente contrato vigorará de 18/08/2014 até 31/12/2014, podendo ser prorrogado ou reinicido, no interesse das partes, até o máximo permitido por lei.

**3.0 – CLAÚSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 – Receberá a CONTRATADA pela locação do imóvel da cláusula primeira, a importância total de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) a serem pagos em 05 (cinco) parcelas mensais de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mediante a apresentação de recibo.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra - CEP 78540-000  
Fone (0XX66)3546-3100 - Cláudia-MT  
FAX (0XX66) 35463100

3.2 - O valor do contrato é fixo e irrevogável durante sua vigência, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

#### **4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

4.1 - A presente contratação é amparada pelo art. 24, Lei 8.666/93. Inciso X, alterada pela Lei 8.883 de 08.06.94 e Lei 9.648 de 27.05.98.

#### **5.0– CLAÚSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

5.1– As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

#### **6.0 – CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

6.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

6.2 – Constituem motivos para rescisão sem indenização.

6.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

6.2.2 – o cometimento reiterado da falta de sua execução;

6.2.3 – o falecimento do contratado;

6.2.4 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificado pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

6.2.5 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;

6.2.6 – é direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

#### **7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

##### **7.1 – DO CONTRATANTE**

7.1.1 – efetuar o pagamento pela locação do imóvel o disposto na Cláusula Primeira;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra - CEP 78540-000  
Fone (0XX66)3546-3100 - Cláudia-MT  
FAX (0XX66) 35463100

7.1.2 – zelar pela conservação do mesmo, reparando qualquer dano que a ele seja causado em face ao mau uso, ou mesmo por determinação em função do uso normal;

7.1.3 – entregar o bem, ao final do Contrato, em perfeitas condições de uso, em idênticas condições do momento de sua locação.

7.1.4 – Arcar com as despesas de Energia e Água.

**7.2 – DA CONTRATADA**

7.2.1 – entregar em locação e pelo prazo combinado o objeto deste Contrato;

7.2.2 - cumprir as demais Cláusulas contratuais.

**8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

8.1 – Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO, as seguintes sanções:

8.1.1 – advertência;

8.1.2 – suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**9.0 – CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

9.1 – Os recursos para o pagamento deste contrato serão oriundos dos recursos próprios do CONTRATANTE, e serão empenhados globalmente na dotação orçamentária (195) 05.002.12.361.0018.2023.3390.36.00.00- Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

**10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1 – O foro da Comarca de Cláudia, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitação, art.55, § 2º.

**11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 – Este Contrato sujeita-se ainda às Leis Municipais inerentes ao assunto.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra - CEP 78540-000  
Fone (0XX66)3546-3100 - Cláudia-MT  
FAX (0XX66) 35463100

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cláudia-MT, 18 de Agosto de 2014.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
**CONTRATANTE/LOCATÁRIO**

**GABRIELA ZEN**  
**CONTRATADA/LOCADORA**

**Testemunhas:**

---

**Nome:** SHIRLEY YOTZCHETZ  
**CPF:** 018.905.239-25

---

**Nome:** ZENILDE BORGES DA SILVA  
**CPF:** 945.510.901-82